PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1786/2000

PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica prorrogado o prazo previsto no Artigo 1° da Lei Municipal n° 1.761 de 28 de junho de 1999, até 31 de dezembro de 2000.

ART. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 02-09-13-75-428-3132 – Assistência Médica e Sanitária, até o valor de R$187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais).

ART. 3° - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas nesta Lei, são provenientes de anulação de dotações conforme o disposto na Lei Municipal n° 1.776/99.

ART. 4° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de março de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda